

ANEXO III DO EDITAL

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

I- A avaliação do Projeto apresentado pela O.S. será realizada com base nos critérios constantes do quadro abaixo e nas condições a seguir especificadas.

II- Serão desclassificados os Projetos que não atingirem a pontuação total mínima de 30 pontos.

CRITÉRIOS DO EDITAL	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
1. PROJETO OPERACIONAL: DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, INDICADORES E METAS APONTADAS NO EDITAL (30 pontos)	1.2 Qualidade e coerência técnica da proposta (expressar o custo dos serviços previstos conforme quantificação da produção cultural e os meios planejados para sua consecução, de forma coerente e exequível).	30	Proposta expressa relação de todos os serviços com quantificação da produção cultural e os meios planejados para sua consecução.
		15	Proposta expressa parcialmente relação de serviços com quantificação da produção cultural e os meios planejados para sua consecução.
		0	Não faz qualquer referência.
2. MECANISMOS ESPECÍFICOS DE GESTÃO (20 pontos)	2.1 RH proposto e estrutura administrativa (apresentar organograma de RH por categoria, carga horária e salários, adequada à consecução dos objetivos)	10	Apresenta organograma e estrutura de RH por categoria, carga horária e salários, adequada para a consecução dos objetivos.
		5	Apresenta organograma e estrutura de RH por categoria, carga horária e salários, parcialmente adequada para a consecução dos objetivos
		0	Apresenta quadro de pessoal sem outros detalhes
	2.2 Gestão de pessoas (especifica ações para desenvolvimento de RH)	10	Prevê atuações adequadas voltadas para desenvolvimento de recursos humanos (benefícios/atividades, treinamento e desenvolvimento de RH, etc...)
0		Não faz menção	

CRITÉRIOS DO EDITAL	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (50 pontos)	3.1 Comprovação de experiência da OS em gestão de orquestra ou gerenciamento de equipamentos culturais (centro cultural, galeria ou museu, teatro, entre outros); (16 pontos)	16	4 pontos por ano, até o limite de 16 pontos.
	3.2 Comprovação de experiência dos profissionais de seu quadro funcional em gestão de orquestra ou gerenciamento de equipamentos culturais (centro cultural, galeria ou museu, teatro, entre outros); (14 pontos)	14	2 pontos por ano, por profissional, até o limite de 14 pontos.
	3.3 Comprovação de qualificação dos profissionais de seu quadro funcional em: a) Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> ou <i>Strictu Sensu</i> nas áreas de administração, economia, contabilidade ou comunicação social;	20	a) 4 pontos por certificado reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão de curso, até o limite de 12 pontos
	b) Cursos de capacitação de no mínimo 40 horas nas áreas de gestão de RH, gestão de patrimônio, leis de incentivo à cultura, captação de recursos, gestão empreendedora, contabilidade do Terceiro Setor; ou		b) 1 ponto por certificado, até o limite de 5 pontos
c) Cursos de capacitação de no mínimo 20 horas nas áreas de gestão de RH, gestão de patrimônio, leis de incentivo à cultura, captação de recursos, gestão empreendedora, contabilidade do Terceiro Setor. (20 pontos)	c) 0,5 ponto por certificado, até o limite de 3 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

1 - Os profissionais indicados para fins de pontuação do Projeto poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da entidade participante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a entidade, até a data da

apresentação do Projeto, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação atual ou futura de serviços (RPA ou nota fiscal), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

2 - Esses profissionais deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência e/ou qualificação, conforme o caso, equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração. É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente a compatibilidade da qualificação da equipe apresentada para fins de pontuação do Projeto, sem prejuízo da execução eficiente de todas as obrigações contratuais previstas, não podendo ser concedido aditivo ou repactuação de qualquer espécie do Contrato com a finalidade de custear a manutenção da experiência/qualificação original.

3 - Serão desconsiderados para todos os fins os profissionais que forem indicados para pontuação do Projeto por mais de uma entidade proponente.

4 - A comprovação da experiência da proponente deverá ser feita por meio de cópia legível do instrumento jurídico da parceria com o Poder Público ou com Particular, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento. Quando o projeto ou atividade cultural tiver sido realizado de forma independente pela proponente, sem a formalização de parcerias, a movimentação dos recursos respectivos deverá estar adequada ao seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do respectivo exercício social, certificados por contabilista, devendo ser apresentados acompanhados do termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente. Sendo o caso, poderão ser anexadas notícias públicas de sua realização.

5 - A comprovação da experiência dos profissionais do quadro funcional, para fins de pontuação do projeto, deverá ser feita com apresentação de cópia dos documentos descritos no item 4, acompanhado da comprovação de vínculo do profissional com a executora da atividade durante sua execução, pelos meios indicados no item 1.